



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS

Conselho Diretivo

IRS 2015 - INFORMAÇÃO

1. Para efeitos das deduções à coleta previstas no art.º 82.º do CIRS, informa-se que IASFA não emite qualquer declaração válida para apuramento do IRS, do ano de 2015, uma vez que os valores suportados com os encargos de saúde, serão apurados automaticamente, pela Autoridade Tributária (AT), através do portal E-Fatura em conjugação com os dados reportados pelo IASFA à AT;
2. Nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 127.º do CIRS e da Portaria n.º 201-A/2015, de 10 de julho, o IASFA comunica à AT, até 29 de Fevereiro de 2016, os montantes das despesas de saúde comparticipadas e não comparticipadas em 2015;
3. Esta informação será comunicada ao beneficiário titular, incluindo os valores do agregado familiar, do seguinte modo:
 - ✓ Através dos Ramos, para militares na situação de Ativo e Reserva;
 - ✓ Por ofício, para os beneficiários na situação de Reforma ou Aposentação, a enviar para o domicílio;
4. Mais se esclarece que os montantes das despesas de saúde não comparticipadas em 2014 e comparticipadas em 2015, serão objecto de comunicação idêntica à referida nos § 2 e 3.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2016

A VOGAL

Rita Cristóvão